

UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

Linhas de orientação sobre o conteúdo mínimo a incluir nos contratos para prestação dos de comunicações electrónicas

Após análise cuidada do documento em apreço, a UGC entende que o mesmo se traduz num reforço da protecção dos direitos e interesses dos consumidores.

É de louvar a consagração de medidas que asseguram um elevado grau de transparência nos contratos de prestação de serviços telefónicos, de prestação de serviços de comunicações electrónicas e de prestação de serviços de distribuição de televisão, nomeadamente as que se referem à prestação de informações claras e precisas no que toca à identificação completa das partes contratantes, às tarifas praticadas e às condições de utilização dos serviços acessíveis ao público.

Igualmente importante para os consumidores é a obrigatoriedade de as cláusulas contratuais gerais serem claras e inequívocas devendo apresentar-se por forma a não passarem despercebidas ao cidadão comum.

Desta forma, a UGC emite parecer favorável ao clausulado proposto entendendo que o mesmo confere um elevado grau de protecção aos direitos e interesses dos consumidores que saem reforçados.

Lisboa, 14 de Junho de 2005

A Jurista

Célia Marques